

Exmos Senhores,

estando aberta a consulta pública sobre a criação de uma ordem dos Fisioterapeutas, envio em anexo a minha opinião.

Com os meus cumprimentos,

Paulo Oom

Médico Pediatra
OM 32220

Serve o presente texto para enviar a minha opinião relativa ao Projeto de Lei nº 635 e 642/XIII/3º, sobre a criação da ordem dos Fisioterapeutas.

A eventual criação de uma Ordem dos Fisioterapeutas permitirá a criação de uma estrutura autónoma capaz de regulamentar o acesso a esta profissão e de definir as regras necessárias à certificação e manutenção da certificação destes profissionais de saúde, promovendo a autorregulação da profissão cujo exercício é realizado com independência técnica.

A sua constituição permitirá igualmente definir as normas técnicas e os princípios deontológicas a que se devem submeter estes profissionais.

O reconhecimento da atividade do fisioterapeuta como uma profissão na área da saúde em que o diagnóstico e referência para tratamento é muitas vezes uma decisão médica em nada interfere com a criação desta ordem nem a criação desta poderá de alguma forma servir para secundarizar a atuação médica, quando necessária e justificada. Se muitas vezes o médico apura a existência de uma doença e estabelece em equipa multidisciplinar um programa de atuação, nem sempre a atuação técnica do fisioterapeuta carecerá deste enquadramento médico.

A criação desta ordem, ao regular de forma transparente a profissão, apresenta assim um passo em frente em relação à salvaguarda do interesse público e dos direitos fundamentais dos cidadãos garantindo aos consumidores e beneficiários dos serviços prestados uma qualidade superior.

Lisboa, 5 de Março de 2018

Paulo Oom

Médico Pediatra, Cédula OM 32220